

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal APROVA e O Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria desta Câmara Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 à seguinte dotação orçamentária:

010311001.2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - O valor da presente transposição será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

010311001.2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de junho de 2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO

Presidente

SIRLEI AP. GONÇALVES DE OLIVEIRA

1ª Secretária

PAULO SEBASTIÃO BUENO

Vice-Presidente

LUIZ GONZAGA BUENO

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo suplementar verba desta Casa, destinada a prover a verba de manutenção das atividades legislativas, cuja provisão inicial não correspondeu à expectativa por ser insuficiente, dado a contratação no exercício de 2012 de novos funcionários neste Legislativo.

Por outro lado, a verba a ser parcialmente anulada, se mostra suficiente para atender ao seu objetivo.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de junho de 2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO

Presidente

SIRLEI AP. GONÇALVES DE OLIVEIRA

1ª Secretária

PAULO SEBASTIÃO BUENO

Vice-Presidente

LUIZ GONZAGA BUENO

2º Secretário